



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

PROCESSO Nº. 014.2015.01

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para serem utilizados pelas secretarias municipais do município de Bannach-PA.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima
identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2015.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail prefeituradebannach@yahoo.com.br, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

“E D I T A L”

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 014.2015.01
LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para serem utilizados pelas secretarias municipais do município de Bannach-PA.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bannach, estado do Pará, torna público que estarão recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes “A” e “B” atinentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, forma de execução indireta, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, conforme a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123, 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal n.º 174 de 07 de abril de 2011.

CAPÍTULO I – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**1.1 - LOCAL: Prefeitura Municipal de Bannach/PA
Av. Paraná, n.º 027 – Centro, CEP: 68.388-000, Bannach/PA**
1.2 - DATA E HORÁRIO:
DIA: 20/04/2014 – SEGUNDA-FEIRA;
HORÁRIO: 11h 45m, com no máximo quinze minutos de tolerância.
Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para serem utilizados pelas secretarias municipais do município de Bannach-PA, conforme memorial descritivo (Anexo I).

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – À Tomada de Preços terão acesso às Licitantes que, para efeito de Habilitação, apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, de qualquer Estado-Membro ou da União Federal, ou, à falta, a Documentação Completa.

3.1.1 – Empresas não cadastradas poderão participar desta Licitação preferencialmente que apresentem todos os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (redação dada pela Lei n.º 8.883, de 8.6.94), desde que apresentados os respectivos originais à Comissão para autenticação, exceto certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais.



3.1.2 - A Documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente Licitação, não implicando em qualquer Processo de Cadastramento para futuras Licitações.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida ou ainda, as que se achem impedidas ou suspensas de licitar com a Administração Pública.

3.3 - Fazem parte integrante deste Edital para todos os efeitos perante a Lei, os seguintes Anexos:

3.3.1 - Anexo I - Memorial Descritivo;

3.3.2 - Anexo II - Declaração que não emprega menor;

3.3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

3.3.4 - Anexo IV - Declaração para ME e EPP;

3.3.5 - Anexo V - Modelo de Proposta;

3.3.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida e fará parte dos autos.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar documento que comprove a sua competência de representar a mesma, em fotocópia autenticada, que não será devolvida.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da firma participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da firma durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente, não terá o direito de assinar as atas das sessões nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessária.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado juntamente com os documentos pessoais dos proprietários ou sócios, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.4 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.5 - Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS;

5.1.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

5.1.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Município da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

5.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

5.1.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;

5.1.10 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.1.11 - Declaração da proponente, que observa o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.12 - Cartão do CNPJ;

5.1.13 - Cartão Inscrição Estadual;

5.1.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.15 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.16 - Para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedores Individuais, **fica dispensado** à apresentação do Balanço Patrimonial, devendo apresentar declaração de dispensa para emissão de Balanço Financeiro Patrimonial conforme Lei nº 9.137, art. 7º, parágrafo 1º; LC 128/08 e LC 123/06, assinada por Contador devidamente inscrito no C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional) informando ter receita bruta equivalente a uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; juntar Declaração de Enquadramento válida pela Junta Comercial ou Declaração do Optante pelo Simples Nacional emitida pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 42 e 43 da LC 123/2006

5.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.2.3 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão preencher e apresentar no envelope n.º 01- Habilitação:

a) Declaração constante do Anexo IV deste Edital;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

5.4 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou pela comissão. Os mesmos não serão devolvidos.

5.5 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão;

5.6 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PMB-PA
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, o envelope “B” deverá ser lacrado, é indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PMB-PA
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preços deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A firma deverá usar o Anexo V – “Modelo de Proposta”, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da firma proponente;
- b) Descrição do objeto conforme **Anexo I - “Memorial Descritivo”**;
- c) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os serviços e produtos a serem fornecidos;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e) Data e assinatura do representante legal.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão receberá, na data e horário indicado (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes “A” e “B”, devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e propostas de preços. Os invólucros serão numerados de acordo com a ordem de recebimento e serão rubricados em seu fecho ou lacre, pela Comissão de Licitação.

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes (ou representantes) presentes.

7.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das firmas habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.



7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no **Capítulo V - Das Exigências para Habilitação** deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recurso, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das Propostas de Preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão, a critério, procederá à numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver com os demais membros pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital; desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião, na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos, definido na Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificados pela Comissão as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.16 - As propostas classificadas serão consideradas, para efeito de julgamento, **pelo valor unitário**, sendo proclamada vencedora a firma que apresentar o **menor preço por item**.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço por item em duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio.

7.18 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de examinar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 - A assinatura do Contrato com a firma vencedora está prevista para até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior.

8.2 - O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e findará em 31 de dezembro do exercício financeiro de 2015. A solicitação do material poderá ser parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da máquina pública. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 01 (um) dia.

8.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO IX - DO REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O valor de cotação dos objetos discriminados no memorial descritivo não será reajustado durante a vigência do período contratual.

9.2 - A despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias: 11 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2.006 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 12 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2.009 – Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 13 – Secretaria Municipal de Finanças; 04.123.0006.2.016 – Funcionamento da Secretaria de Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.003.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 15 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.003.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 16 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.033 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 04.122.003.2.034 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 18 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos; 04.122.003.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura; 04.122.003.2.041 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 20 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.003.2.050 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 23 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.122.0010.2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, da Lei do exercício financeiro de 2015.

CAPÍTULO X – DAS NOTAS FISCAIS, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

10.1 - A Nota Fiscal e Nota de Empenho alusivo aos objetos deverão ser entregues pelo licitante contratado no Departamento de Contabilidade, após a constatação da correta do fornecimento dos objetos pela Secretaria Municipal de Administração simultaneamente com a Secretaria Municipal que requisitou o objeto.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados, conforme definições constantes na Minuta do Contrato.

10.3 - Independentemente das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor global previsto do Contrato, no caso de recusa da firma eleita vencedora em assinar o instrumento contratual;
- b) Na ocorrência de infringência de qualquer cláusula contratual serão aplicadas multas, conforme consta na Minuta do Contrato (Anexo VI).

CAPÍTULO XI – DO VALOR

11.1 – Estima -se o valor dessa licitação em R\$ 625.374,60 (seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para elucidar dúvidas relacionadas a esta Tomada de Preço n.º 005/2014, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação

ou com um dos membros, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário: 8h30m às 13h30m, no local indicado no capítulo I.

12.2 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil à Presidenta da Comissão de Licitações - Sr.ª Eleusa Rosa de Oliveira, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da PMB/PA, com a indicação do Processo Licitatório em referência. Este Setor providenciará a imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

12.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

12.4 - As empresa que interessarem por este Edital, será fornecido gratuitamente em mídia (CD, Pen Drive ou enviado para e-mail). A referida Licitação, vislumbrado o princípio da Publicidade, e, em obediência as legislações pertinentes em vigor sobre a matéria, foi publicada no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação (A Notícia), Mural da Prefeitura.

12.5 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Rio Maria/PA.

12.6 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, estado do Pará, em 19 de março de 2015.

Eleusa Rosa de Oliveira
Presidente da C.P.L.
Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2015

ANEXO I

“Memorial Descritivo”

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para serem utilizados pelas secretarias municipais do município de Bannach-PA.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND.	Val. Un.	Val. Tot.
01	Adap. Auto-ajustável cx. d'água 60MMx2	20	Un.		
02	Arame cozido	250	Kg		
03	Adesivo plástico 75g	100	Un.		
04	Adesivo plástico 17g	75	Un.		
05	Adesivo plástico 75g	50	Un.		
06	Armário alum. sobrepor 78x52x14,3/3 portas	10	Un.		
07	Alavanca de ferro	60	Un.		
08	Alicate - médio	50	Un.		
09	Barras de Ferro - 4.2	300	Un.		
10	Barras de Ferro ¼	250	Un.		
11	Barras de Ferro - 5/16	220	Un.		
12	Barras de Ferro - 3/8	300	Un.		
13	Barras de Ferro - ½	300	Un.		
14	Bisnagas - cores variadas	300	Un.		
15	Botinas (cara de vaca)	200	Par		
16	Bomba de pulverizar	10	Un.		
17	Broxa - Tipo pincel	200	Un.		
18	Cadeado 20mm cr	30	Un.		
19	Cadeado 25 mm cr	35	Un.		
20	Cadeado 30 mm cr	35	Un.		
21	Cadeado 35 mm cr	30	Un.		
22	Cabos de madeira	50	Un.		
23	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 Lt	10	Un.		
24	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt	08	Un.		
25	Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt	12	Un.		
26	Caixa descarga com engate	20	Un.		
27	Caixa de descargas	35	Un.		
28	Cal branco 5 kg	350	Un.		
29	Carrinhos de mão	20	Un.		
30	Cavadeira de duas pernas/ manual	20	Un.		
31	Cano soldável - 25 mm	200	Un.		
32	Cano soldável - 32 mm	200	Un.		
33	Cano soldável - 40 mm	200	Un.		
34	Cano soldável - 50 mm	100	Un.		
35	Cano soldável - 60 mm	100	Un.		
36	Chave de fenda	30	Un.		
37	Cimento	3500	Scs		
38	Colher para pedreiro / tipo pacetas	70	Un.		
39	Cordas em nylon / média	850	Mts.		
40	Eletroldo p. verde 2.5 mm	35	Kg.		
41	Eletroldo p. verde 3.25 mm	35	Kg.		
42	Eletroldo p. verde 4 mm	35	Kg.		
43	Eletroldo p. amarela 2.5 mm	30	Kg.		
44	Eletroldo p. 3.25 mm	30	Kg.		
45	Eletroldo p. amarela 4 mm	30	Kg.		



46	Escada Profissional	05	Un.		
47	Enxadas em aço	70	Un.		
48	Enxó	15	Un.		
49	Espátulas para passar massa corrida	60	Un.		
50	Enxada Médio	35	Un.		
51	Extensão em fio - 12 mts	50	Un.		
52	Facão	60	Un.		
53	Facas tipo peixeira	75	Un.		
54	Facas para roçadeira	30	Un.		
55	Fita métrica - 30 mts	25	Un.		
56	Fita veda rosca 18mm X 25m	150	Un.		
57	Fios cabo nº 06 mm	1000	Mts.		
58	Fios cabo nº 04 mm	600	Mts.		
59	Fios cabo nº 2,5 mm	600	Mts.		
60	Fios cabo nº 10 mm	700	Mts.		
61	Fios cabo nº 08 mm	700	Mts.		
62	Fio Torcido nº 2 X 0,75	1500	Mts.		
63	Fio Torcido nº 2 X 1,5	1000	Mts.		
64	Fio Torcido nº 2 X 2,5	1500	Mts.		
65	Foices medias	100	Un.		
66	Furadeira Elétrica	05	Un.		
67	Interruptor simples redondo	100	Un.		
68	Interruptor 02 simples c/esp.	100	Un.		
69	Interruptor simples c/placa	100	Un.		
70	Interruptor simples redondo	100	Un.		
71	Joelho interno preto ¾	150	Un.		
72	Joelho soldável 25mm	120	Un.		
73	Joelho soldável / rosca 25x3/4"	130	Un.		
74	Joelho esgoto 75 mm	120	Un.		
75	Joelho soldável / rosca 25mmx1/2	80	Un.		
76	Joelho 90º soldável 20mm	90	Un.		
77	Joelho 90º soldável 25mm	80	Un.		
78	Joelho esgoto 100mm	70	Un.		
79	Joelho esgoto 40mm	75	Un.		
80	Lâmpadas comuns - 60 v/110 wats	200	Un.		
80	Lâmpadas comuns - 100 v/110 wats	200	Un.		
82	Lâmpadas comuns - 100 v/220 wats	200	Un.		
83	Lâmpada Florescente 20w - 60 Cm	100	Un.		
84	lâmpada florescente 40w - 1 Mt	100	Un.		
85	Lâmpada Florescente Compacta	100	Un.		
86	Lima chata	250	Un.		
87	Limatão	150	Un.		
88	Lixadeira elétrica	03	Un.		
89	Luvas de couro	300	Par		
90	Luvas plásticas	600	Par		
91	Machados	25	Un.		
92	Machadinha	10	Un.		
93	Mangueira Cristal ½	2000	Mts.		
94	Mangueiras flexível	2000	Mts.		
95	Mangueira Preta ½	5000	Mts.		
96	Mangueira Preta ¾	5000	Mts.		
97	Martelo	100	Un.		
98	Máscaras para poeiras / papel	2000	Un.		
99	Máscaras profissional / emborracha	350	Un.		



100	Óculos de seguranças fibrocarbex	75	Un.		
101	Pás cabo em madeira	50	Un.		
102	Peneiras médias	50	Un.		
103	Picaretas	50	Un.		
104	Pincel ½	50	Un.		
105	Pincel ¾	50	Un.		
106	Pincel 02	50	Un.		
107	Pincel 03	50	Un.		
108	Plumo para pedreiro	50	Un.		
109	Pregos nº 17 x 21	600	Kgs.		
110	Pregos nº 18 x 27	500	Kgs.		
111	Pregos nº 22 x 42	250	Kgs.		
112	Pregos nº 15 x 15	250	Kgs.		
113	Pregos nº 19 x 36	250	Kgs.		
114	Rastelos	100	Un.		
115	Reator partida rápida 1x40x220	150	Un.		
116	Regadores	35	Un.		
117	Registro esf sold 32mm	40	Un.		
118	Registro esf sold 50mm	35	Un.		
119	Registro esf sold 60mm	30	Un.		
120	Registro plastico 25mm	25	Un.		
121	Rodas para carrinhos de lixo	50	Un.		
122	Rolo para pinturas	70	Un.		
123	Serrotes Médios	50	Un.		
124	Soquetes	35	Un.		
125	Starter 40W alumínio	80	Un.		
126	Telha Fibrotex 4mm 2,44X0,50m	70	Un.		
127	Telhão 5mm 1,83X1,10m	60	Un.		
128	Tesouras para podar grama	50	Un.		
129	Tesouras de cortar galhos	25	Un.		
130	Tinta PVA - 20 LITS - Premium	100	Latas		
131	Tinta PVA - 20 LITS - classic	100	Latas		
132	Tinta PVA - 20 LITS - semi brilho	100	Latas		
133	Tinta PVA - 3.600 ML - Premium	100	Latas		
134	Tinta PVA - 3.600 ML -classic	100	Latas		
135	Tinta PVA - 3.600 ML - semi brilho	100	Latas		
136	Esmalte Sintético - 3.600 ML	40	Latas		
137	Esmalte Sintético - 900 ML	40	Latas		
138	Massa Corrida - 20 Lits	60	Latas		
139	Massa Acrílica - 20 Lits	40	Latas		
140	Selador Acrílico - 20 Lits	30	Latas		
141	Selador Liqui Brilho - 20 Lits	30	Latas		
142	Thinner 5116/5L	40	Latas		
143	Torneira plástica de ½	200	Un.		
144	Torneira plástica de ¾	200	Un.		
145	Torneira plástica p/ lavatório	100	Un.		
146	Torneiras para água	100	Un.		
147	Tubo esgoto 40 mm	110c	Un.		
148	Tubo esgoto 50 mm	80 unid	Un.		
149	Tubo esgoto 75 mm	60 unid	Un.		
150	Tubo esgoto 100 mm	75 unid	Un.		
151	Tubo esgoto 150 mm	60 unid	Un.		
152	Tubo esgoto 200 mm	60 unid	Un.		
153	Vaso sanitário comum	60 unid	Un.		



154	Vassourão para limpeza pública	150 unid	Un.		
155	Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A	100	Mt		
156	Piso Esm. Cedasa 35x35	200	Mt		
157	Piso Esm 20 x 30	1000	Mt		
158	Rejunte cinza escuro 1kg	300	Kg		
159	juntapiso 5mm	220	Pct		
160	Lavatório com coluna Sabará Icasa	20	Un.		
161	Vitrô c/ Requadro 60x40 aço nobre	30	Un.		
162	Vaso sanitário branco	60	Un.		
163	Forro PVC	1700	Mt		
164	Cantoneira p/ forro	1000	Mt		
165	Emenda para forro PVC	1000	Mt		
166	Veda calha.285 grs	80	Un.		
167	Chapa meia lua 5/16	80	Un.		
168	Desempenadeira Plas14x24	80	Un.		
169	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm	20	Un.		
170	Engate br 40 cm cromado	80	Un.		
171	Engate br 50 cm	80	Un.		
172	Estribo p/ madeiramento 3/16 x 35	50	Un.		
173	Lâmpada Florescente 20 wts fixada em bocal	300	Un.		
174	Plug roscavel ½	50	Un.		
175	Serra Manual	3	Un.		
176	Tampa p/ caixa d`água 500 l	40	Un.		
177	Trincha Roma Média 1" 302	10	Un.		
178	Tijolos 6 furos	30.000	Un.		
179	Telhas Plan (Barro)	20.000	Un.		
VALOR TOTAL ----->					

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega do objeto requisitado:

Local, data

Carimbo
Assinatura



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2015, PROCESSO n.º 014.2015.01**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO C.N.P.J



Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

(nome/razão social)_____
 inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
 o(a) Sr(a)____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO C.N.P.J

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH/PA

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

- RAZÃO SOCIAL: / CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: / ENDEREÇO
COMERCIAL:
- TELEFONE/FAX:
- AGÊNCIA E N.º DA CONTA:

Representada por:

- NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: / CARGO: /CARTEIRA DE
IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015, PROCESSO N.º 014.2015.01, que trata da “Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para serem utilizados pelas secretarias do município de Floresta do Araguaia-PA”.

“A Planilha é a mesma constante no Anexo I”

Valor Total da Proposta R\$.....(.....)

Local,.....de.....de 2015.

Carimbo
Assinatura do Representante Legal

Anexo IV

Minuta do Contrato

Processo n.º 014.2015.01

Tomada de Preços n.º 001/2015.

Objeto: **Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para serem utilizados pelas secretarias municipais do município de Bannach-PA.**

Termo de Contrato de fornecimento para aquisição de, firmado entre o Município de Bannach e a firma para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANNACH, entidade de direito público interno, sediado na Avenida Paraná, n.º 027, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., brasileiro, casado, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º, portador da Cédula de Identidade n.º, S.S.P./PA, juntamente com os gestores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, C.N.P.J./M.F. n.º, neste ato representada por....., Senhor, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo n.º 014.2015.01, referente à Tomada de Preços n.º 001/2015, homologado em / /, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para serem utilizados pelas secretarias municipais do município de Bannach-PA, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de R\$ (.....), cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos da seguinte Classificação Institucional: 11 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2.006 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 12 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2.009 – Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 13 – Secretaria Municipal de Finanças; 04.123.0006.2.016 – Funcionamento da Secretaria de Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.003.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 15 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.003.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 16 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.033 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 04.122.003.2.034 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 18 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos; 04.122.003.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // // 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura; 04.122.003.2.041 – Funcionamento da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 20 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.003.2.050 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 23 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.122.0010.2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, da Lei do exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de dias, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

a) DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA num prazo de quarenta e oito horas, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de substituir os objetos que apresentarem impossibilidade de consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com a substituição dos objetos. Todos os objetos deverão ser próprios para o consumo, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

b) DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos objetos será efetuado o pagamento conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach/PA. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:

O local de recebimento dos objetos, será no Almoxarifado da Secretaria Requisitante do município de Bannach, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

A aceitação dos objetos deste contrato somente será efetivada após terem sido os mesmos considerados satisfatórios, por uma comissão de, no mínimo três membros, designada especialmente para este fim, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em tempo hábil, quando no ato do recebimento existir vícios que comprometam o seu consumo, observadas pela referida comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento):

I - por dia de atraso até o décimo dia em relação aos itens: ..., .., e .. do anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2015;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado os prazos da alínea anterior;

c) As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor global deste contrato e serão cobradas, quando for o caso, judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global deste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bannach, por período não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bannach.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Bannach, em de de 2015.

Valbetânio Barabosa Milhomem
Prefeito
Representante Legal do CONTRATANTE

Representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Representante Legal da CONTRATADA